

**Poder Judiciário****JUSTIÇA FEDERAL****Seção Judiciária do Paraná****2ª Vara Federal de Cascavel****Disponibilizado no D.E.: 08/10/2019****Prazo do edital: 16/10/2019****Prazo de citação/intimação: 23/10/2019**

Avenida Tancredo Neves, 1137, 1º Andar - Bairro: Neva - CEP: 85802-226 - Fone: 45 3322-9921

- www.jfpr.jus.br - Email: [prcas02@jfpr.jus.br](mailto:prcas02@jfpr.jus.br)**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5008174-65.2018.4.04.7005/PR****EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**EXECUTADO:** D. L. PERUFO & CIA LTDA - ME**EXECUTADO:** DIVANE LUIZA PERUFO**EXECUTADO:** JEFERSON ADRIANO PERUFO**EDITAL Nº 700007575368****EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

A Juíza Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL n.º 5008174-65.2018.404.7005** serão leiloados os bens descritos abaixo, na forma seguinte:

1º leilão: **Dia 07 de novembro de 2019, às 14:00 horas**, por lance igual ou superior ao da avaliação.

2º leilão: **Dia 22 de novembro de 2019, às 14:00 horas**, pelo maior lance, desde que não seja preço vil (art. 891, parágrafo único, e art. 896, *caput*, ambos do CPC).

Local do leilão: ACIC - Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Rua Pernambuco, n.º 1.800, nesta cidade e por meio eletrônico mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), podendo ser oferecido lance em tempo real. Os lançadores do leilão 'on-line' devem ser cientificados pelo leiloeiro por meio de seu portal eletrônico de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

Endereço do Juízo: Avenida Tancredo Neves, nº 1.137, 1º Andar, Neva, telefone 3322-9926, nesta cidade.

Leiloeiro: Luis Carlos Dall'Agnol.

Depositário: Luis Carlos Dall'Agnol, Leiloeiro Oficial.

**DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO BEM:- 01 (um) veículo FIAT/PALIO WEEKEND ELX, ano de fabricação/modelo 2002/2003, placas GZX-5584, RENAVAL 00792695798, Chassi 9BD17302434074591 (características: cor prata, veículo com pequenos riscos e amassados na lataria, bateria descarregada, faróis esbranquiçados pelo sol).** Avaliação: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), em agosto/2019;

Localização: Rua São Luís, n.º 1227, Bairro Cancelli, Cascavel/PR.

Valor da execução: **R\$ 246.993,14 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e três reais e quatorze centavos), devidos em 30/09/2019.**

Encargos: Comissão do leiloeiro, custas e emolumentos e demais despesas decorrentes do registro do título.

Outros encargos: eventual(ais) penhora(s) e/ou arresto(s) realizados por outro(s) Juízo(s).

Recursos: Não há.

**PAGAMENTO**

1) O pagamento, em regra, deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, nos termos do art. 892, *caput*, do CPC.

2) O pagamento poderá ser parcelado, desde que o interessado em adquirir o bem apresente, por escrito (art. 895, CPC):

2.1) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação.

2.2) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 891, § único, do CPC).

2.3) a apresentação da proposta de parcelamento não suspende o leilão (art. 895, § 6º, do CPC) e a mesma será analisada após a realização do respectivo leilão.

2.4) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, §7º, do CPC).

2.5) a proposta deverá conter a oferta de pagamento de pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea (bens móveis) e por hipoteca do próprio bem (bens imóveis).

2.6) da proposta deverá constar, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

2.7) em caso de atraso nas prestações, incidirá multa de 10 % (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

3) A falta de pagamento tornará sem efeito a alienação, bem como sujeitará o agente às penalidades da lei, nos termos do art. 897 do CPC.

#### **INFORMAÇÕES GERAIS e INTIMAÇÕES:**

1) Fica(m) o(s) executado(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal, bem as pessoas relacionadas no art. 889 do CPC, se for o caso, por meio deste, devidamente intimado(s) do leilão.

2) O(s) exequente(s), o(s) credor(es) concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o(a) cônjuge, o(a) companheira, os descendentes ou descendentes da parte executada, bem como as pessoas relacionadas no art. 889, incisos II a VIII, do CPC, poderão adjudicar o(s) bem(ns), pagando o valor da avaliação, até o início do leilão (art. 876, § 5º, CPC). Se houver mais de um pretendente à adjudicação, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferência, em caso de igualdade de oferta, o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente, nessa ordem (art. 876, § 6º, CPC).

3) Se o bem for hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, se oferecer preço igual ao maior lance oferecido (art. 902, *caput*, do CPC).

4) Nos termos do art. 675 do CPC, os embargos de terceiro podem ser opostos, no cumprimento de sentença ou no processo de execução, até 05 (cinco) dias depois da adjudicação, da alienação por iniciativa particular ou da arrematação, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta.

5) Constitui obrigação do arrematante os tributos cujos fatos geradores ocorridos após a data da expedição da carta de arrematação.

6) Os bens adquiridos estarão livres e desembaraçados, com exceção das obrigações referentes às cotas condominiais.

7) Ao arrematante de veículo automotor cabe o ônus referente a eventual regularização documental necessária.

8) Os bens poderão serem vistos com o respectivo depositário, se for o caso.

9) Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo ao arrematante a verificação dos mesmos, bem como a responsabilidade pelos reparos, consertos, retirada, embalagem e transporte, eventualmente necessários.

10) Podem participar do leilão aqueles que estiverem na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas relacionadas no art. 890 do CPC.

11) Os licitantes que desejarem poderão participar da hasta pública oferecendo lances por meio eletrônico, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de leilão, a ser oferecido em tempo real e em igualdade de condições com o pregão presencial, condicionado o prévio cadastro e adesão aos termos contidos no sistema, através da página por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao sítio da internet ([www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br)), cujas regras integram este edital de leilão.

Para que chegue o presente **EDITAL** ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.

**EXPEDIDO** nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nesta data. Eu, Wagner Tokunaga digitei e conferi, indo assinado pela Juíza Federal desta 2ª Vara Federal de Cascavel - Estado do Paraná.